

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014  
PROCESSO ADM. Nº 107/2014  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, INTEGRANTES FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALARI-MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 08.029.343/0001-90, com sede junto à Avenida Lucia Helena Gonçalves Vianna, nº 795, Jardim Pacaembu, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ROMILDO CAVALARI**, brasileiro, casado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.481.978-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 724.804.409-15, residente e domiciliado na Rua Tietê, nº 165, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR e/ou **ELTON CAVALARI**, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.841.545-6 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 860.716.889-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 170, Vila Recreio, na Cidade de Londrina/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL, Edital nº 070/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2014, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de 16/12/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (Conservação, reparação e recuperação) EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, INTEGRANTES FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 070/2014 e Processo Administrativo nº 107/2014, que integram este instrumento.

#### Descrição:

#### Máquinas Pesadas e Tratores

Item	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Horas	250	Prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores, integrantes da frota municipal	R\$ 105,00	R\$ 26.250,00

**VALOR TOTAL: R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

#### DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração através dos servidores Mauro Alessandro Castilho (Setor de Compras) e Marcos Jonete Messias dos Santos (Setor de Máquinas), os quais farão o acompanhamento de todos os serviços executados, bem como da qualidade oferecida nos serviços e do pessoal técnico que realizara os serviços.
- O representante da empresa CONTRATADA, se preciso for, deverá apanhar as máquinas pesadas e tratores na garagem municipal e levar até o local onde será realizada a manutenção e devolver o veículo após a realização dos serviços na garagem municipal;
- Caso não seja necessário levar as máquinas pesadas e tratores até a empresa CONTRATADA, esta mesma deverá encaminhar pessoal técnico para realização da manutenção dos mesmos, considerando ainda que, o valor/hora a ser contratado será contado efetivamente pelo tempo gasto para execução dos serviços, ficando o deslocamento e gastos com transporte por conta da CONTRATADA.
- O transporte das máquinas pesadas e tratores, será realizado mediante utilização de caminhão adequado equipado com pranchão ou similar, sendo que o preço do transporte ficará por conta da CONTRATADA;
- A aprovação da execução dos serviços será efetuada de forma expressa, pelo Departamento de Compras, através de correspondência ou mensagem via e-mail, no prazo máximo de até 01 (um) dia, após a solicitação de autorização para realização dos serviços;
- O Departamento de Compras não se responsabilizará pelo pagamento dos serviços realizados sem a devida autorização.
- As notas fiscais deverão apresentar todos os serviços efetivamente realizados, descrevendo o prefixo do veículo e deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras acompanhada de cópia da autorização para a realização dos serviços.

#### Relação de Máquinas Pesadas e Tratores da frota Municipal:

- MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140S; Ano 1982
- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K; Ano 2014
- PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55A; Ano 1974
- PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR FR10; Ano 1985
- PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F; Ano 1997/1998
- PÁ CARREGADEIRA SZM 927H; Ano 2013
- RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416; Ano 2013
- ROLO LISO COMPACTADOR
- ROLO REBOCÁVEL E VIBRATÓRIO
- TRATOR ESTEIRA FIAT AD7B
- TRATOR MASSEY FERGUSON 265; Ano 1980
- TRATOR MASSEY FERGUSON 292; Ano 1989

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Autorização de Despesa emitida pelo Setor de Compras deste Município de Sabáudia.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Administração através dos servidores Mauro Alessandro Castilho (Setor de Compras) e Marcos Jonete Messias dos Santos (Setor de Máquinas), os quais farão o acompanhamento de todos os serviços executados, bem como da qualidade oferecida nos serviços e do pessoal técnico que realizara os serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Contratos do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser realizada a correção do mesmo no prazo máximo de até 02 (dois) dias consecutivos a efetiva realização do serviço.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais). Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e reajustáveis.

6.2 - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à realização dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, transporte, etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sabáudia, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada as ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sabáudia para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sabáudia.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sabáudia), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108/2014, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado a cada 15 (quinze) dias, após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade autorizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados;
- Executar o serviço** no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da realização do serviço;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014** que deu origem ao presente instrumento;
  - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a execução do serviço.

#### II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, o quais terão livre acesso as dependências da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 03 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber: **07.002.15.451.0013.2064 – Manutenção das Ativ. de Serviços Rodoviários (350) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.
- 13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento dos produtos.
- 13.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 13.4 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.
- 13.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua Vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 108, de 23 de abril de 2014.
- Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sabáudia, 22 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Cavalari – Motores e Equipamentos Ltda-ME**  
Romildo Cavalari e/ou Elton Cavalari  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 03.775.336/0001-14, com sede junto à Avenida Distrito Federal, nº 1320, Jardim Progresso, na Cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **THAIS VALBUENA QUADRADO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.209.762-9 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 035.998.669-29, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1867, Centro, na Cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 069/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2014, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 11/12/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E KIMONOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DESCRIÇÃO

#### LOTE 01 – UNIFORMES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	TAMANHOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CJTO	02	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	06	R\$ 56,75	R\$ 113,50
02	CJTO	27	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	08	R\$ 57,00	R\$ 1.539,00
03	CJTO	12	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	10	R\$ 57,00	R\$ 684,00
04	CJTO	02	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	12	R\$ 57,75	R\$ 115,50
05	UNIT.	02	BERMUDA em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha.	MARIN	06	R\$ 15,44	R\$ 30,88
06	UNIT.	27	BERMUDA em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha.	MARIN	08	R\$ 15,00	R\$ 405,00
07	UNIT.	12	BERMUDA em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha.	MARIN	10	R\$ 15,50	R\$ 186,00
08	UNIT	02	BERMUDA em elanca escolar, na cor azul marinho, detalhe lateral nas cores amarela, azul e vermelha.	MARIN	12	R\$ 15,70	R\$ 31,40
09	UNIT.	02	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul e punhos na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	06	R\$ 15,15	R\$ 30,30
10	UNIT.	27	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul e punhos na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	08	R\$ 15,20	R\$ 410,40
11	UNIT	12	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul e punhos na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	10	R\$ 15,25	R\$ 183,00
12	UNIT.	02	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul e punhos na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	12	R\$ 15,25	R\$ 30,50
13	UNIT.	02	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	06	R\$ 13,25	R\$ 26,50
14		27	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	08	R\$ 13,26	R\$ 358,02
15		12	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	10	R\$ 15,00	R\$ 180,00
16		02	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores amarela, azul e vermelha, gola redonda na cor azul. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	12	R\$ 15,00	R\$ 30,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 4.354,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais)**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 05 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**LOTE 02 - UNIFORMES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMOACIR COELHO**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	TAMANHOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CJTO	02	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	08	R\$ 56,60	R\$ 113,20
02	CJTO	45	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	10	R\$ 56,33	R\$ 2.534,85
03	CJTO	72	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	12	R\$ 56,00	R\$ 4.032,00
04	CJTO	55	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	14	R\$ 57,03	R\$ 3.136,65
05	CJTO	19	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	16	R\$ 59,00	R\$ 1.121,00
06	CJTO	03	AGASALHO COM JAQUETA E CALÇA, tecido em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha, a jaqueta terá personalização nas costas, sendo o logotipo da escola.	MARIN	P	R\$ 59,20	R\$ 177,60
07	UNIT.	02	<b>BERMUDA em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha.</b>	MARIN	08	R\$ 14,70	R\$ 29,40
08	UNIT.	45	<b>BERMUDA em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha.</b>	MARIN	10	R\$ 15,60	R\$ 702,00
09	UNIT.	72	<b>BERMUDA em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha.</b>	MARIN	12	R\$ 16,00	R\$ 1.152,00
10	UNIT.	55	<b>BERMUDA em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha.</b>	MARIN	14	R\$ 15,00	R\$ 825,00
11	UNIT.	19	<b>BERMUDA em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha.</b>	MARIN	16	R\$ 14,00	R\$ 266,00
12	UNIT.	03	<b>BERMUDA em elanca, na cor preta, detalhe lateral na cor vermelha.</b>	MARIN	P	R\$ 16,30	R\$ 48,90
13	UNIT.	02	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores azul e vermelha, gola redonda na cor vermelha e punhos na cor da camiseta. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	08	R\$ 14,50	R\$ 29,00
14	UNIT.	45	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores azul e vermelha, gola redonda na cor vermelha e punhos na cor da camiseta. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	10	R\$ 15,50	R\$ 697,50
15	UNIT.	72	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores azul e vermelha, gola redonda na cor vermelha e punhos na cor da camiseta. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	12	R\$ 13,50	R\$ 972,00
16	UNIT.	55	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores azul e vermelha, gola redonda na cor vermelha e punhos na cor da camiseta. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	14	R\$ 16,00	R\$ 880,00
17	UNIT.	19	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores azul e vermelha, gola redonda na cor vermelha e punhos na cor da camiseta. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	16	R\$ 16,00	R\$ 304,00
18	UNIT.	03	CAMISETA MANGA LONGA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas nas cores azul e vermelha, gola redonda na cor vermelha e punhos na cor da camiseta. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	P	R\$ 16,00	R\$ 48,00
19	UNIT.	02	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas na cor vermelha, gola redonda na cor vermelha. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	08	R\$ 13,30	R\$ 26,60
20		45	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas na cor vermelha, gola redonda na cor vermelha. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	10	R\$ 14,50	R\$ 652,50



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 06 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA						
21	72	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas na cor vermelha, gola redonda na cor vermelha. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	12	R\$ 14,40	R\$ 1.036,80
22	55	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas na cor vermelha, gola redonda na cor vermelha. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	14	R\$ 14,90	R\$ 819,50
23	19	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas na cor vermelha, gola redonda na cor vermelha. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	16	R\$ 15,20	R\$ 288,80
24	03	CAMISETA MANGA CURTA, tecido PV, 67% poliéster e 33% viscose, na cor branca, detalhe nos ombros e mangas na cor vermelha, gola redonda na cor vermelha. Logotipo da escola estampado na frente da camiseta e o nome da escola nas costas. (Conforme logotipo anexo)	MARIN	P	R\$ 15,40	R\$ 46,20

**VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 19.939,50 (Dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

#### LOTE03 – KIMONOS PARA OS ALUNOS DO PROJETO CRESCER MELHOR

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	TAMANHOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	30	KIMONO EM OXFORD, PERSONALIZADO, COM 02 PET	CHINAI	INFANTIL 0 00 000	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
02	UNID	10	KIMONO EM OXFORD, PERSONALIZADO, COM 02 PET	CHINAI	ADULTO 1 2	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00

**VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 4.900,00 (Quatro mil novecentos reais)**

**VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: R\$ 29.193,50 (Vinte e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controversos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 069/2014 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 069/2014 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 07 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

### CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Funcional	Atividade	Elemento	Descrição
211	06.001.12.122.0016.2039	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.32.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
477	06.001.12.122.0016.2039	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.32.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
461	06.001.12.122.0016.2039	Manutenção da Secretaria de Educação	3.3.90.30.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de R\$ 29.193,50 (Vinte e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 22 de dezembro de 2014.

Edson Hugo Manueira  
Prefeito Municipal  
Contratante

Kuadradius Industria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda-EPP  
Thais Valbuena Quadrado  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 08 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### EXTRATO CONTRATO 147/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2014  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 147/2014  
DATA DE ASSINATURA: 18/12/2014  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **DIMAS MENDONÇA**  
CPF: 564.927.749-49  
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.**  
VIGÊNCIA: 18/12/2014 a 18/12/2015  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:  
Despesa: 0800108122002120713390390000  
Reduzido: (380) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
Despesa: 0800108122002120713390390000  
Reduzido: (514) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).  
VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 008/2014  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ  
Sabáudia, 18 de dezembro de 2014.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal



#### DECRETO Nº 322/2014

Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2015, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente os artigos nº 17 e 18 da Lei Municipal nº 305/2014 de 16 de julho de 2014, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas para o exercício de 2015 a programação financeira e o cronograma de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme Anexo deste Decreto.

**Art. 2º.** O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes

**§ 1º.** No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências financeiras eventualmente previstas na programação financeira da Administração Direta.

**§ 2º.** O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata o artigo anterior, devendo os valores mensais ser definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

"Juntos construindo um futuro melhor"

**Art. 3º.** Cabe aos órgãos setoriais do Município o cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 305/2014 de 16 de julho de 2014.

**Art. 4º.** O pagamento de despesas no exercício de 2015 inclusive dos Restos a Pagar, discriminados no Anexo, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

**Art. 5º.** O ordenador de despesas, desde que respeitados os montantes do Anexo deste Decreto, poderá:

- I – proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;
- II – proceder ao remanejamento dos limites entre Restos a Pagar e Despesas Orçamentárias;
- III – promover alterações nos cronogramas de pagamento.

**Art. 6º.** Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

**Parágrafo Único.** O ordenador de despesas poderá, por meio de portaria, ajustar o Anexo deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei nº 305/2014 de 16 de julho de 2014.

**Art. 7º.** Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei nº 305/2014 de 16 de julho de 2014, o ordenador de despesas deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

**Art. 8º.** Os Diretores de Departamento Municipal, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

"Juntos construindo um futuro melhor"



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 349 – PÁG. 09 – SEGUNDA-FEIRA – 22.12.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 18 (Dezoito dias) dias do mês de Dezembro de 2014.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Departamento de Administração, data supra.

**GERALDO ANANIAS PINTO**

Diretor de Tesouraria

*"Juntos construindo um futuro melhor"*